

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO N.º 21/2021

“ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO DO JARDIM DE INFÂNCIA DE TÁBUA”

AJUSTE DIRETO N.º 15-S/2021

(alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, republicado pelo Anexo III do Decreto – Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, na sua redação atual)

Entre:

Primeiro Outorgante: **Município de Tábua – Câmara Municipal**

Endereço/sede: Praça da Republica, 3420-308 Tábua;

Cartão de Pessoa colectiva n.º: 506806944;

E-mail: compras.publicas@cm-tabua.pt; Fax n.º: 235 410 349; Telefone: 235 410 340

Representado por: **Mário de Almeida Loureiro**, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Tábua, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1 e f) do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.

E:

Segundo Outorgante: **Carlos Santos – Arquitetura e Urbanismos, Lda, contribuinte n.º 502767286**

Sede: Avenida Dr. José Maria Cardoso, 14, 1.º esquerdo, 3200-202 Lousã

E-mail: [REDACTED]

Telefone: 239 336 300/938 796 867 Fax n.º: 239 996 005

Representada por: Ana Cristina Vieira Gonçalves Santos, titular do cartão de cidadão n.º [REDACTED] com o número de identificação fiscal [REDACTED] com domicílio profissional na Avenida Dr. José Maria Cardoso, 14, 1.º esquerdo, 3200-202 Lousã, na qualidade de gerente da sociedade por quotas;

Habilitação: Certidão permanente subscrita em 19/12/2017 e válida até 19/12/2021.

É celebrado o presente contrato, para efeitos do disposto no artigo 94.º e seguintes do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, reciprocamente aceite, que se rege pelas cláusulas seguintes:

Primeira: **Objeto de contrato**

O presente contrato tem por objeto principal objeto a **prestação de serviços para elaboração do projeto de requalificação do Jardim de Infância de Tábua**, (classificação CPV, com o objeto principal: 71250000-5), no âmbito do procedimento de ajuste direto n.º 15-S/2021, de acordo com as características e quantidades constantes do caderno de encargos.

Segunda: **Preço contratual e condições de pagamento**

1. Pelo cumprimento do objeto do contrato, o primeiro outorgante obriga-se a pagar ao segundo outorgante o preço **€17.450,00 (dezassete mil e quatrocentos e cinquenta euros)** acrescidos de IVA, à taxa legal em vigor.
2. O pagamento do encargo previsto no número anterior será efetuado no prazo de 60 (sessenta) dias, após a receção das respetivas faturas, só podendo essas ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva, nos termos do **artigo 12.º do caderno de encargos**.

Terceira: **Prazo de prestação do serviço**

Nos termos do **artigo 4.º do caderno de encargos**, o prestador de serviços inicia a execução do presente contrato, na data da celebração do mesmo, e obriga-se a concluir a execução do contrato no prazo máximo de 31 de dezembro de 2021, com todos os elementos referidos nas especificações técnicas do caderno de encargos, de acordo com as seguintes fases e datas:

- i) Fase 1 – Elaboração do Anteprojeto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a adjudicação;
- ii) Fase 2 – Elaboração do Projeto de Execução, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a aprovação de aceitação do anteprojeto por todas as entidades;

Considerando que, os prazos antes citados podem ser prorrogados por iniciativa da entidade adjudicante ou a requerimento do prestador de serviços devidamente fundamentado.

Quarta: **Ajustamentos**

Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos, nos termos do artigo 99.º do Código dos contratos públicos.

Quinta: **Prestação de caução**

Não foi exigida a prestação de caução ao adjudicatário, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Código dos contratos públicos.

Sexta: **Previsão orçamental**

1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação da seguinte classificação orçamental: Projeto/Ação: 08-001-2007/5023; Código económico: 0102/020214;
2. A despesa do presente contrato foi assumida pelo compromisso n.º 25644;
3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos.

Sétima: **Atos habilitantes**

O ato de adjudicação e a minuta do contrato foram aprovados por Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal, na data de 29 de março de 2021.

Oitava: **Gestor do Contrato**

Nos termos do artigo 290.º-A do CCP, foi designado para gestor do presente contrato a Vereadora do Pelouro da Habitação e Reabilitação do Edificado, [REDACTED]

Nona: **Documentos integrantes do contrato**

Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos, ou respetivas fotocópias:

- a. O caderno de encargos (anexo I);
- b. A proposta adjudicada (anexo II).

Décima: **Documentos arquivados**

Ficam arquivados no processo, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Fotocópia da Certidão permanente subscrita em 19/12/2017 e válida até 19/12/2021.
- b. Fotocópia da declaração emitida em 06/04/2021, conforme anexo II constante do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, para cumprimento da alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do referido diploma legal;
- c. Fotocópia de certidão passada pelo Serviço de Finanças da Lousã, emitida em 22/03/2021, comprovativa de que se encontra regularizada a situação tributária;
- d. Fotocópia de uma declaração passada pelo Instituto de Solidariedade e Segurança Social, IP, emitida em 22/03/2021, comprovativa de que se encontra regularizada a situação contributiva perante aquele Instituto;
- e. Fotocópia do certificado de registo criminal da sociedade por quotas e da respetiva gerência;
- f. Fotocópia das informações n.º22/2021, n.º27/2021, n.º 29/2021 e n.º33/2021;
- g. Comprovativo de aprovação do ato de adjudicação e da minuta do contrato;
- h. Despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal datado de 17/03/2021, relativo à decisão de contratar e respetiva abertura do procedimento.

Décima-Primeira: **Omissões**

Para além do previsto neste contrato, nos casos omissos regulará a legislação aplicável, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos.

Décima-Segunda: **Assinatura Eletrónica Qualificada**

O presente contrato encontra-se escrito em 4 (quatro) páginas e vai ser assinado através de assinatura eletrónica qualificada, pelos representantes legais com poderes para o ato, considerando-se para todos os efeitos legais, a data da última assinatura digital.

O primeiro outorgante,

O segundo outorgante